



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR RODRIGO CAÇULO



Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO N° 170 /2021

“DISPÕE SOBRE O CADASTRO AUTOMÁTICO À TARIFA SOCIAL DE ÁGUA, ESGOTO E ENERGIA ELÉTRICA AS PESSOAS DEVIDAMENTE INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art.1º- Fica cadastrado automaticamente nos programas de tarifa social de água, esgoto e energia elétrica as pessoas que são beneficiadas pelo programa bolsa família devidamente inscritas no cadastro único.

Art.2º- O ente público ou seu representante que faz o cadastro e atualizações das pessoas ao Programa Bolsa Família do Governo Federal no município de Serra, devem cadastrá-las, no limite de sua competência, também na Tarifa Social de Água, Esgoto e Energia.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

RUA MAJOR PISSARRA, 245 CENTRO, SERRA /ES - CEP 29.176-020, TELEFAX: (27)3251-8300

site: www.camaraserra.es.gov.br

email: gabinetevereadorcaculo@camaraserra.es.gov.br / rodrigocaculovereador@camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/splautenticidade>
com o identificador 360039003600360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR RODRIGO CAÇULO

Justificativa

Este projeto de lei propõe otimizar os serviços já prestados pela Prefeitura da Serra no que tange ao cadastramento e atualização dos beneficiados com o Programa Bolsa Família para que também sejam cadastrados automaticamente na Tarifa Social de água e esgoto e Energia, superando-se, ressaltando também as dificuldade ao acesso das pessoas com mobilidade reduzida, idosos e gestantes, outras exigências para ter acesso ao benefício, como a condição da pessoa em relação ao imóvel (se proprietário, possuidor legítimo ou inquilino) e se são os titulares da ligação da água e esgoto e Energia.

Superando-se essa primeira etapa, caberia à concessionária do serviço de saneamento básico realizar as adequações de outros requisitos, conforme o que está previsto no Contrato de Concessão.

Contamos com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 08 de Junho de 2021.

RODRIGO FERREIRA CORREA
Vereador Rodrigo Caçulo - Republicanos

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Rodrigo Ferreira Correa
Vereador Rodrigo Caçulo

RUA MAJOR PISSARRA, 245 CENTRO, SERRA /ES - CEP 29.176-020, TELEFAX: (27)3251-8300

site: www.camaraserra.es.gov.br

email: gabinetevereadorcaculo@camaraserra.es.gov.br / rodrigocaculovereador@camaraserra.es.gov.br



Aufenticiar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/splautenticidade>
com o identificador 360039003600360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.